



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 15/2025

**APOIO AOS DISCENTES DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS
NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

O Diretor-geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa Proppi Nº 02/2017, torna público o **Edital nº 15/2025 – Apoio aos Discentes em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação.**

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes do IFRS na apresentação de trabalhos em eventos, vinculados obrigatoriamente aos Grupos de Pesquisa e a projetos de pesquisa institucionalizados, vigentes ou encerrados, no IFRS.
- 1.2. Contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 2.2. As modalidades de auxílio do referido programa correspondem à apresentação de trabalhos em eventos realizados em âmbito regional, nacional e internacional.
- 2.3. O montante financeiro destinado a atender as solicitações deste edital corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será dividido em 2 blocos conforme descrito a seguir:

1º Bloco: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, contemplando os eventos nos meses de maio, junho, julho e agosto.

1º Bloco: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, contemplando os eventos nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

- 2.3.1. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.3.2. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações do bloco subsequente deste edital ou poderão ser alocados para o Edital de apoio aos servidores do IFRS Campus Osório para apresentação em eventos científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação.
- 2.4. O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) apresentação de trabalho por discente em um dos blocos, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a Instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante. Caso os montantes solicitados não atinjam 100% do valor disponibilizado no bloco, o valor restante será dividido entre os solicitantes já contemplados no bloco anterior.
- 2.4.1. A participação do(a) discente neste edital impede a participação em edital de apoio à participação em eventos lançado pela reitoria, vinculado à Instrução Normativa Proppi Nº 02/2017.
- 2.4.2. É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de edital lançado pela reitoria, vinculado a [Instrução Normativa Proppi Nº 02/2017](#).

2.5. Os valores máximos destinados ao Apoio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Exterior (países sul-americanos): até R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);
- Exterior (demais países): até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
- Região Norte e Nordeste: até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Região Sul: até R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no Rio Grande do Sul e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Santa Catarina e Paraná.

2.6. Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição; despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

3. DO CRONOGRAMA

FASES	Primeiro Bloco	Segundo Bloco
1. Publicação do edital	27/03/2025	
2. Envio da documentação por e-mail: fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	27/03 a 11/04/2025	21/07 a 15/08/2025
3. Período para análise das propostas pela CAGPPI	14 a 16/04/2025	18 a 20/08/2025
4. Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	17/04/2025	21/08/2025
5. Prazo para envio de recursos quanto ao resultado parcial	22/04/2025	22/08/2025
6. Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	23/04/2025	25/08/2025
7. Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/05/2025 a 31/08/2025	01/09/2025 a 04/12/2025
8. Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento ¹

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O(A) discente deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:

- a) estar regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio ou de Graduação ou em curso Lato Sensu do IFRS campus Osório;
- b) possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- c) participar ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projeto de pesquisa e inovação no âmbito do IFRS, campus Osório na condição de bolsista ou voluntário;
- d) fazer parte de Grupo de Pesquisa do IFRS, certificado pela Proppi;
- e) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de pesquisa a ser apresentado no evento;
- f) estar acompanhado por um responsável, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos;
- g) ter Currículo Lattes atualizado a partir do dia **01/01/2025**.

¹ Para eventos que ocorram entre 01/12/2025 e 04/12/2025, a prestação de contas deverá ser apresentada até 08/12/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.2. A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada através de **e-mail institucional** à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br) conforme cronograma deste Edital, descrevendo no assunto “Submissão de proposta ao Edital de Eventos – Discentes/2025”.

4.3. Ao e-mail de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) formulário, em formato PDF, de submissão da proposta (Anexo I em documento único), devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e coordenador(a) de projeto de pesquisa;
- b) currículo *Lattes* (em documento único), em formato PDF, com data de atualização a partir de 01/01/2025;
- c) resumo do trabalho, em formato PDF, que deve conter o título, autores, instituição e apoio financeiro. Caso o resumo ainda não tenha sido enviado até o momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio por e-mail (verificar item 4.2) deste documento até 15 (quinze) dias antes do início do evento;
- d) carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio por e-mail (verificar item 4.2) deste documento até 15 (quinze) dias antes do início do evento;
- e) carta de vínculo com projeto de pesquisa e ciência do orientador do(a) discente (Anexo II), em formato PDF, devidamente preenchido e assinado;
- f) atestado de frequência, em formato PDF, emitido pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- g) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta bancária, em nome do(a) discente, em formato PDF;
- h) os(as) discentes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, a indicação de um responsável que acompanhará o(a) estudante ao evento e uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo III) em formato PDF, devidamente preenchido e assinado.

4.4. O(A) estudante contemplado com o auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao auxílio recebido do IFRS, conforme Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

4.5. O(A) discente poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para a Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, descrevendo no assunto “Cancelamento de proposta ao Edital de Eventos - Discentes/2025”.

5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, após serem recebidas pela Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, serão encaminhadas para análise da CAGPPI.

5.2. A análise das propostas submetidas será realizada pela CAGPPI, considerando os documentos recebidos.

5.3. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente edital será divulgada no sítio eletrônico do campus.

5.4. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no Cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail institucional à Pesquisa (fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br), identificando no assunto “Recurso ao Edital de Eventos - Discentes/2025” e utilizando o Anexo IV.

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do campus Osório.

6.2. Caberá à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, encaminhar ofício à Diretoria de Administração e Planejamento, solicitando o depósito do recurso financeiro na conta bancária do(a) discente.

6.3. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *campus*, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

6.4. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis, com porcentagens proporcionais aos valores pedidos e aprovados pela CAGPPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à CAGPPI em até 10 (dez) dias após o último dia do evento, por meio de entrega à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de cópia impressa dos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas (Anexo V);
- b) Documentos referentes às despesas, com nome e CPF do(a) discente, conforme [Instrução Normativa Proppi Nº 02/2017](#);
- c) comprovante de apresentação do trabalho.

7.2. Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.

7.3. Todas as despesas, cujos valores estiverem em moeda estrangeira, deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

7.4. Cabe à CAGPPI deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do Formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo VI), o(a) discente terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

7.6. Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao discente, o mesmo deverá restituir o valor excedente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas. Após, o(a) discente deve encaminhar os documentos pertinentes ao e-mail da pesquisa (fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br) para que seu processo seja avaliado novamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI.

8.2. A CAGPPI não se responsabilizará pelo financiamento de atividades, cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Osório (RS), 27 de março de 2025.

Marcelo Paravisi

Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Osório

Portaria 937/2024